



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025

A Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 09/24 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 23/05/2025 das 17h00min até o dia 28/05/2025 às 17h00min.

ENDEREÇO: As propostas serão encaminhadas em arquivo eletrônico devidamente assinada manual ou eletronicamente, por *email*, conforme modelo anexo.

E-MAIL: licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assistência Farmacêutica para UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios.. As condições e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.

Após o julgamento, será solicitado ao proponente vencedor para que no prazo de 02 (dois) dias envie ao Setor de Licitação desta Prefeitura os documentos abaixo listados:

DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo III);
- b) Nome do profissional que realizará a prestação do serviço e prova de vínculo com a empresa nos moldes da Súmula n. 25, do TCESP;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



c) Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação.

Os documentos poderão ser enviados por *email* ou protocolo junto a sede desta prefeitura.

Ribeirão dos Índios-SP, 23 de Maio de 2.025.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Interessado: Coordenadoria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assistência Farmacêutica para UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios.

1.2. Da natureza do objeto:

1.2.1. Considerando o baixo valor estimado do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21;

1.2.2. Os serviços pretendidos são de natureza comum, razão pela qual a administração optou pela contratação através de Dispensa de Licitação, uma vez que o valor médio obtido pelo setor de compras foi R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, o que perfaz o total anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ou seja, encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

1.3. Quanto ao quantitativo se trata de empresa especializada em Assistência Farmacêutica para UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios – SP.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e seguintes, da Lei Federal n. 14.133/21;

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto no futuro Contrato e no artigo 124 e da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada em Assistência Farmacêutica para UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios.

2.2. O serviço objeto dessa licitação visa atender as demandas da Coordenadoria de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios e de todos os seus departamentos.

Em vista da necessidade de contratar serviços A população do município de Ribeirão dos Índios, segundo o censo realizado em 2022, é de 2.025 habitantes, atualmente, o município possui uma UBSF Unidade Básica de Saúde em conjunto com 01 (Um) Equipe de Saúde da Família (ESF), nesta unidade há o dispensário municipal de medicamentos – Farmácia Municipal.

A lei 8080/90 estabelece em seu artigo 6º como atuação do Sistema Único de Saúde, item D, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Também em seu artigo 6º A define que: as diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum. (incluído pela Lei 14654/23)

Visando o cumprimento das leis citadas, no fornecimento de medicamentos e prestação de acesso à informação, faz-se necessário a aquisição de empresa para prestação de serviço de software especializado na gestão de insumos farmacêuticos e acesso aos profissionais e cidadãos. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios, bem como virtual através de vídeo conferência, *email's* e *whatsapp* sempre que se fizer necessário para efeito de treinamentos e suporte do software.

2.3. A contratação em questão se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da questão se dá através da formalização de processo de dispensa de licitação em razão do baixo valor, com contratação da empresa vencedora, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

3.2. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios, bem como virtual através de vídeo conferência, *email's* e *whatsapp* sempre que se fizer necessário para efeito de treinamentos e suporte do software. segue:

SISTEMA ADMINISTRATIVO

a) REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- O sistema deve seguir o padrão da Política Nacional de Saúde e Ministério da Saúde;
- Integração com o CADSUS WEB;
- Integração com a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (BNAFAR);
- Integração com a SEFAZ (Secretaria da Fazenda);
- Integração com o SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços);
- Integração ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – permite a importação de todos os dados dos estabelecimentos de saúde;
- Integração com o E-SUS;
- Integração com o Farmanet
- Integração com leitor de código de barras;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Campos de pesquisa de texto deverão implementar pesquisa fonética dos usuários;
- Armazenar documentos e fotos.

b) REQUISITOS FUNCIONAIS

O software deverá possuir uma interface WEB interativa e responsiva, ou seja, adaptável a qualquer tela de dispositivos móveis e com navegador de internet. Além de ser otimizado para funcionar em tecnologia de telefonia móvel 4G, 4.5G e 5G e quaisquer sistemas operacionais incluindo Windows, Mac, Linux dentre outros.

Deverá possuir diversos tipos de cadastros indispensáveis à gestão, tais como cadastro de usuários atendidos/pacientes, médicos, fornecedores e fabricantes de medicamentos, perfis de permissões (de acordo com a função), controle de estoque e dispensação de medicamentos da farmácia, assim como da enfermagem e da odontologia, controle de perdas e opções de transferências internas e externas.

No “controle de estoque e dispensação de medicamentos da farmácia”, deverá ser permitido cadastrar medicamentos; controlar o estoque que envolve entradas, saídas, transferências e perdas de medicamentos; registrar os custos; identificar usuários que dispensaram o medicamento, pacientes atendidos e os receituários médicos. Em relação a validade dos medicamentos, o controle deverá ser feito de forma automática, identificando e sinalizando validades com o prazo de 30, 60 ou até 90 dias, além das validades vencidas que são notificadas ao usuário através de e-mail, SMS ou até mesmo pelo próprio sistema.

No “controle de saídas de materiais de enfermagem e odontológicos”, deverá ser permitido cadastrar os materiais; controlar o estoque que envolve entradas, saídas, transferências e perdas; registrar os custos, os usuários que realizaram as saídas e os pacientes atendidos. O controle da validade dos materiais também deverá ser feito através de verificação automática.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

O Controle de estoque, dispensação de medicamentos da farmácia e controle de saídas de materiais de enfermagem e odontológicos deverão conter as seguintes especificações técnicas:

O módulo deverá possuir cadastros de Grupos, Subgrupos de Produtos, unidade de medidas, fornecedores, fabricantes e o cadastro de produtos.

O cadastro de fornecedores e fabricantes de produtos deverá ser feito de forma automática através de importação de informações da Secretaria da Fazenda, sem necessidade de digitação de informações cadastrais.

O cadastro dos produtos da farmácia deverá conter o nome científico, o nome comercial, deverá ser classificado em grupos e subgrupos, deverá possuir classificação por tipo de medicamento, por tipo de medicamento controlado, por tipo de livro de controlados.

Deverá possuir rotina de pesquisa de produtos com filtros por Nome científico, por nome comercial, por grupo, por subgrupo, por ativos/inativos, por controlados/não controlados, medicamentos, materiais de enfermagem, materiais Odontológicos e programas: Dose Certa, Tabagismo, Diabetes, Arboviroses, Saúde da Mulher.

Deverá possuir rotina de impressão de Etiquetas dos medicamentos/materiais.

Deverá possibilitar pesquisa de histórico do paciente na farmácia,

Deverá possuir tela de pesquisa, onde deverá ser possível visualizar a movimentação dos medicamentos por um determinado período, devendo poder filtrar por determinado paciente e por determinado medicamento, e podendo ordenar a pesquisa por paciente, por produto ou por data.

Deverá possuir rotina de manutenção de estoque, contendo tela onde seja possível pesquisar os itens e verificar o seu estoque por validade.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Deverá possuir rotina de consulta de produto, com uma tela onde deverá ser possível obter todas as informações do produto. Deverá conter:

-Os dados cadastrais do produto

-A movimentação das entradas, contendo a data da entrada, o fornecedor, o número da nota fiscal, a validade, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

-A movimentação das saídas, contendo a data da saída, o paciente/setor, a quantidade, o médico solicitante, e o usuário que entregou o medicamento.

-A movimentação das transferências entre unidades, contendo a data da transferência, a unidade origem, a unidade destino, o nome da unidade destino, o código do produto e a descrição do medicamento.

-O resumo de todas as informações anteriores e mais a informação estatística de média diária, média mensal, a duração do estoque em dias, e visualização e impressão de gráfico de movimentação de saída do medicamento.

Deverá poder gerar e imprimir gráficos estatísticos de pacientes atendidos, contendo informações de quantidade de atendimentos, quantidade de medicamentos e quantidade de pacientes atendidos, podendo escolher o período (bimestre/trimestre/semestre/ano) e o tipo de gráfico (barras/linhas/ pizza).

Deverá possuir rotina de lançamento de inventário. O Sistema deverá emitir uma lista contendo a quantidade dos itens em estoque. Deverá disponibilizar uma planilha com o nome dos itens, a validade, a quantidade, e um campo para anotar a quantidade contada. Deverá disponibilizar rotina para a inclusão da quantidade contada e deverá disponibilizar a emissão de relatório de acertos, contendo o medicamento, a quantidade do estoque anterior, a diferença da contagem e a quantidade contada final.

Deverá possuir rotina de lançamento de entrada de produtos, com a digitação de todas as informações da nota fiscal de entrada, e de todas as informações dos itens que compõe a entrada, o produto, o lote, a validade, a quantidade, o valor unitário e o valor



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



total do produto, também deverá possuir rotina para importação automática da nota fiscal de entrada, sem a necessidade de digitação de informações contidas na mesma. A importação deverá ser feita através de leitura da chave de acesso da nota por leitor de código de barras, ou através de importação de arquivo XML.

Deverá possuir rotina de pesquisa de compras anteriores, com filtros por fornecedor, por medicamento e por nota fiscal.

No “controle de Almoxarifado” deverá ser possível gerenciar todas as informações referente ao controle de estoque de todos os materiais constante no almoxarifado, a exceção dos medicamentos.

Deverá possuir cadastros de grupo de materiais, subgrupo de materiais e materiais de consumo.

Deverá possuir módulo de pesquisa dos cadastros.

Deverá possuir rotina de entrada de materiais com tela de digitação dos dados da nota fiscal de aquisição e dos dados dos materiais constantes na nota fiscal.

Deverá possuir rotina de pesquisa das notas fiscais de entrada, com filtros por fornecedor, por período de entrada e por faixa de valor da nota fiscal, com ordenação por data, fornecedor, centro de custo ou de número de nota fiscal.

Deverá possuir rotina de transferência de material entre unidades, contendo as informações de unidade de origem, unidade de destino, número de ordem, o material, a data da transferência e a quantidade transferida.

Deverá possuir rotina de saída de material para setor, contendo as informações de número de ordem, funcionário solicitante, setor requisitante, e quantidade.

Deverá possuir rotina de pesquisa de saída de materiais, com filtro por setor e por período de requisição, ordenados por número de ordem, por data ou por setor, contendo informações de número de ordem, setor solicitante, data e valor total da solicitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Deverá possuir rotina de consulta e emissão de relatório de estoque de material, com filtro por material, por grupo, por subgrupo, ordenado por código, descrição, grupo ou subgrupo, contendo as informações de código e descrição do material, o grupo, o subgrupo e a quantidade do estoque atual.

Deverá possuir rotina de execução e contagem de balanço. Deverá poder executar o balanço geral ou de um determinado grupo, de um determinado subgrupo ou de apenas um material. Deverá emitir relatório de auditoria contendo a diferença entre a quantidade armazenada no sistema e a real contada.

Deverá possuir rotina de histórico de movimentação de material, com filtro por período, contendo movimentação de entradas, de saídas, de transferências, visualização de resumo de entradas e de saídas mês a mês e visualização de gráfico de barras mês a mês das entradas e das saídas.

O software deverá dispor de diversas integrações com outros sistemas, tais como:

- Com o Web Service da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNDASAF), que permitirá a interoperabilidade entre municípios, Estado e Distrito Federal que não utilizam o sistema "Hórus". Desta forma, será possível enviar informações, de forma automática (sobre a configuração do estoque; as entradas, saídas e dispensações realizadas; as avaliações) dos medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) para a BNDASAF de acordo com a portaria nº 957/GM/MS.
- Com o Web Service dos Correios, que permitirá o preenchimento automático de informações relacionadas ao endereço do usuário, como logradouro, bairro, cidade, apenas informando o campo "CEP".
- Com o Web Service da Secretaria da Fazenda, que permitirá, de forma totalmente automatizada, a importação de notas fiscais e entradas de produtos, através da leitura do código de barras (chave de acesso) impresso na nota.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Com o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), que permitirá a importação das informações sobre os fabricantes e fornecedores de produtos de forma automática, para o preenchimento do cadastro.
- Com leitor de código de barras, que permitirá a leitura, o cadastro de códigos existentes ou a criação de novos, gerando etiquetas personalizadas com o nome do produto, lote, validade, CRF do farmacêutico responsável e quantidade a ser dispensada. Assim, o usuário também poderá realizar a dispensação dos produtos de forma fracionada. A emissão de etiquetas será feita através de impressora própria para etiquetas ou impressora comum com folhas adesivas para etiquetas disponíveis em papelarias.
- Com o CADWEB, que permitirá a importação de todas as informações do prontuário do paciente.
- Com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que permitirá a importação dos dados dos estabelecimentos de saúde.
- Com o E-SUS, que permitirá a importação do receituário digital no momento da dispensação de medicamentos na farmácia. O receituário do E-SUS deverá ser gerado com um código de barras ou QR Code para que seja possível realizar a importação do receituário através de um leitor de códigos de barras ou QR Code.
- Com o Farmanet, que permitirá realizar o preenchimento/exportação dos dados relacionados à movimentação de medicamentos dos programas Dose Certa, Saúde da Mulher, Tabagismo, Diabetes e Arboviroses de forma automática.

O software deverá possuir um módulo destinado ao controle de laudo de solicitação e autorização de medicamentos especializados, que permitirá a importação de LME através da leitura do código de barras do prontuário.

Através do software deverá ser possível realizar as seguintes operações:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Gerar controle mensal: contendo nome do paciente, data de nascimento, cartão SUS, descrição do medicamento e validade do processo;
- Gerar controle de renovação: registrando a data de envio, descrição de medicamentos e observações (como alterações de dosagens, quantidade, mudança de medicação);
- Emitir relação de remessa de renovações / abertura de processo com timbre da UBSF;
- Emitir um alerta para lembrar que o processo vencerá no próximo mês;
- Emitir relação de receitas mensais;
- Emitir Relatório de remessa de recibos, separando os controlados e os simples;
- Emitir Relatório de devolução, onde fica registrado o nome do paciente e o medicamento devolvido;
- Gerar capa de processo;
- Permitir LME disponível para edição.

Deverá possuir módulo para realizar pedidos eletrônicos de produtos, deverá ser possível realizar requisições de materiais e insumos farmacêuticos de forma eletrônica, registrando as solicitações de cada estabelecimento de saúde.

Deverá possuir módulo para gerenciar os níveis de permissões de acesso dos usuários. Os níveis de permissão deverão ser separados por nível de acesso e tela, permitindo o acesso a um determinado usuário à estipuladas telas do sistema, restringindo o acesso à visualização, inclusão de dados, alteração, exclusão ou acesso total. Também deverá ser possível cadastrar perfis de permissões para serem aplicados posteriormente. Um mesmo usuário poderá estar cadastrado em mais de um estabelecimento de saúde, de forma que seja possível em seu perfil, conceder essas permissões sem duplicar seu cadastro e login de acesso.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Deverá possuir plataforma pública que permite disponibilizar, para fins de consulta dos cidadãos comuns, os estoques de medicamentos existentes nas farmácias públicas de forma acessível e com atualizações de dados em tempo real para facilitar o acesso à medicação ao paciente e atender a LEI 14.654.

Deverá possuir um aplicativo nativo compatível com as plataformas Android e IOS para digitalizar arquivos relacionados à documentos, receituários e LME através de fotografias capturadas nos dispositivos móveis (smartphones ou tablets). O aplicativo deverá escanear os documentos e enviá-los para os formulários de dispensação de medicamentos, dispensação de materiais de enfermagem, lançamento de entradas de produtos e controle de processo de solicitação de medicamentos excepcionais (LME) em tempo real, sem a necessidade de utilizar um aparelho de scanner convencional. No formulário de lançamento de entradas de produtos o aplicativo deverá possuir uma opção para ser utilizado como um scanner de código de barras, transformando o dispositivo móvel em um leitor de código de barras podendo substituir o leitor de código de barras convencional para realizar a importação automática da nota fiscal. O aplicativo deverá permitir adicionar, agrupar, renomear ou excluir arquivos, tirar fotografias de arquivos físicos ou selecioná-los a partir da galeria do dispositivo e reduzir o tamanho de arquivos para otimizar o espaço de armazenamento.

Deverá possuir um módulo para realizar a prescrição de medicamentos no qual será possível gerar o receituário digital com o código de barras que poderá ser importado posteriormente quando as baixas de medicamentos forem realizadas na farmácia.

Deverá possuir controle automático de validade de medicamentos realizando verificação e notificação periódica ao usuário sobre medicamentos com data de vencimento próxima de 90 dias, 60 dias, 30 dias ou vencidos.

c) O software deverá gerar os seguintes relatórios:

- Controle de estoque e dispensação de produtos da farmácia, enfermagem e odontologia. Relatório destinado a obter dados sobre gastos com produtos por período;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

dispensação por usuários, paciente, médico ou por ESF; total de produtos em estoque; total gasto com transferências internas, externas e perdas; lista de medicamentos com o prazo de validade próximo. Tem como objetivo quantificar e qualificar de maneira sistêmica gastos para a Coordenadoria Municipal de Saúde e facilitar a prestação de contas anual do município.

O Controle de estoque e dispensação de produtos da farmácia, enfermagem e odontologia deverá conter os seguintes tipos de relatórios:

- Produto de consumo, com filtro por grupo e por grupo x subgrupo, ordenados por grupos e subgrupos.
- Estoque. Com opção de estoque geral ou apenas os materiais com estoque abaixo do estoque mínimo, por ordem de código ou nome de produto, contendo o código e nome do material, o giro trimestral, a quantidade em estoque, o valor do custo unitário e o valor total.
- Sintético de movimentação de produto por período. contendo o produto, o saldo do início do período, as entradas, as saídas e as perdas do período e o saldo final do período, com opção de valorizar essas movimentações.
- Previsão de reposição de estoque. Baseado no processamento de consumo médio de determinado período e com previsão de duração de estoque para outro determinado período, contendo o código e descrição do material, o estoque atual, a média de consumo, a duração em dias e a sugestão do pedido para reposição.
- Entrada por fornecedor. Com filtro por período, por fornecedor, por setor solicitante, podendo ser analítico ou sintético, ordenado por fornecedor, contendo no relatório sintético, o número, a data, e o valor da nota fiscal, acrescentando no relatório analítico o código e a descrição do material, a quantidade, os valores unitário e total do material.
- Entrada por produto. Com filtro por período, por produto, por setor.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Sintético de entrada de produto. Totalizado por grupo, por subgrupo ou por material, com filtro por período de entrada, por período de emissão, por determinado produto, por determinado grupo e por determinado subgrupo contendo a descrição e a quantidade e o valor total em Real.
- Saída de produto. Com filtro de período de saída, de produto, de setor requisitante, de grupo, de subgrupo, podendo ser relatório resumido por setor, resumido por grupo, resumido por subgrupo ou relatório analítico por setor, contendo os dados de setor solicitante, do produto, da quantidade, do valor em real, acrescentando no relatório analítico a data dos movimentos e as quantidades requisitadas.
- Sintético de todas as saídas. Com filtro por período de saída, por produto, por grupo, por subgrupo, e por nível de totalização de grupo, subgrupo ou de produto, contendo a descrição a quantidade e o valor total em Real.
- Transferência de produto entre unidades. Com filtro por período de transferência, por unidade de destino e por produto, contendo a data da transferência, a unidade de origem, a unidade de destino, o produto e a quantidade.
- Entrada X Saída de produto. Com filtro por produto, por grupo, por subgrupo, com nível de totalização por Grupo, subgrupo ou por produto, com opção de totalização de quantidade ou valor de custo, contendo a descrição do grupo, subgrupo ou produto, o saldo na data inicial, as entradas e as saídas no período e o saldo na data final do período.
- Balanços realizados. Devendo conter descrição de itens, saldo anterior e saldo atual, com filtro por setor, por grupo, por subgrupo, por determinado produto.
- Movimentação por produto. com filtro por período e por material, devendo conter o saldo anterior, as movimentações de entrada e de saída com data, descritivo da movimentação e o saldo final do período.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Medicamentos sujeitos a controle especial. Relatório desenvolvido de acordo com os padrões exigidos pela Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- Movimentação de medicamento a base de talidomida. Relatório desenvolvido de acordo com os padrões exigidos pela RDC n.º 11, de 22 de março de 2011, que dispõe sobre o controle da substância talidomida e do medicamento que a contenha.
- Rastreio de produtos. Relatório destinado a obter a lista de movimentação detalhada de medicamentos com indicadores de ajuste de estoque, perda, transferência e dispensação com opções de filtro por estabelecimento de saúde, período, usuário, produto e lote.
- Produção por usuário. Relatório destinado a obter o quantitativo mensal de dispensações de medicamentos por usuário com opções de filtro por estabelecimento de saúde, usuário e período.
- Produtos. Relatório destinado a obter a lista de medicamentos cadastrados no estoque com filtros por tipo de medicamento, unidade de medida status, grupo, subgrupo, livro, programas de saúde.
- Pacientes. Relatório destinado a obter a lista de pacientes cadastrados com opções de filtro por estabelecimento de saúde, tipo sanguíneo, faixa etária, endereço, marcadores de diabete, tuberculose, hanseníase, hipertensão, doador de sangue, saúde mental, arrimo de família, colostomizado, urostomizado, oncológico, LME/Alto Custo.
- Fornecedores de produtos. Relatório destinado a obter a lista de fornecedores de produtos cadastrados com opções de filtro por medicamento, nome, razão social e CNPJ e lista de produtos fornecidos.
- Fabricantes de produtos. Relatório destinado a obter a lista de fabricantes de produtos cadastrados com opções de filtro por medicamento, nome, razão social e CNPJ e lista de produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Produtos X Validade. Relatório destinado a obter a lista de produtos com validade próxima ou vencidos por período. Deverá ser possível exibir as seguintes informações: Nome do produto, lote, data de validade, quantidade em estoque, unidade de medida, média mensal de dispensação e previsibilidade de possíveis perdas.
- Notas fiscais. Relatório destinado a obter a lista de notas fiscais cadastradas com opções de filtro por estabelecimento de saúde, período, tipo de entrada, tipo de recurso, fornecedor, fabricante, usuário, descrição, tipo de medicamento e medicamento.
- Pedidos de produtos. Relatório destinado a obter a lista de solicitações de pedidos eletrônicos de medicamentos dos estabelecimentos de saúde com opções de filtro por tipo de envio: interno ou externo, status: aguardando, pedido aprovado ou pedido recusado, período, estabelecimento de saúde de origem, estabelecimento de saúde de destino, usuário, tipo de medicamento, medicamento e programa de saúde.
- Frota de emergência. Relatório destinado a obter a lista de ocorrências/viagens da frota de emergência cadastradas com opções de filtro por tipo: sintético ou analítico, paciente, período, procedimento, motorista, veículo, profissional da saúde, controlador/usuário, origem, destino, tipo: agendado ou não agendado, endereço, solicitante, histórico de abertura.
- Gráfico de medicamentos em alta. Relatório que exibe de forma gráfica, a relação dos medicamentos que obtiveram maior dispensação mensal para pacientes, tendo como base de cálculo os últimos quatro meses.
- Gráfico de perda de medicamentos. Relatório que exibe de forma gráfica, as informações obtidas da baixa de perdas de medicamentos, seja ela realizada por validade vencida ou violação dos fármacos.
- Gráfico de contagem de estoque. Relatório que exibe de forma gráfica, a descrição de ajuste de estoque (no caso de não haver registro de dispensação ou a dispensação ter ocorrido de forma indevida por parte do usuário).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

O sistema deverá funcionar nas seguintes plataformas:

- Sistema operacional Windows;
- Sistema Operacional Linux;
- Sistema Operacional MacOS;
- Sistema operacional ChromeOs;
- Sistema operacional Android;
- Sistema operacional IOS.

c) ATUALIZAÇÕES

As atualizações, correções de Bugs, melhorias de interface, acessibilidade e segurança deverão ser disponibilizadas gratuitamente.

e) BACKUP PERIÓDICO

O backup periódico dos dados deverá ser realizado automaticamente pelo sistema.

f) TREINAMENTO

Deverá ser realizado treinamento para usuários do perfil administrativo que serão responsáveis pela transferência do conhecimento. Estes indicados pela secretaria de saúde, de modo que possam absorver o conhecimento necessário à administração, ajustes de configuração, implantação, operação e demais atividades necessárias à sua gestão. A infraestrutura do treinamento deverá ser providenciada pela contratada de forma presencial. A data em que ocorrerá a capacitação será definida após assinatura do contrato.

g) SUPORTE/HELP-DESK



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

O suporte deverá ser realizado de forma presencial ou online podendo ser acionado via e-mail, Skype, WhatsApp ou telefone, em horário comercial e sem custos adicionais, visando sanar dúvidas, corrigir problemas ou realizar treinamentos para o uso do software. No caso de substituição de pessoas, deverá ser solicitado um novo treinamento.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.4. O serviço será prestado UBSF Dr Francisco Sanches Postigo de Ribeirão dos Índios – SP.

3.5. A assessoria também será prestada via *email*, *whatsapp*, chamada de vídeo e contato telefônico, sempre que a administração necessitar.

3.9. Da Execução:

3.9.1. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar os serviços de fornecimento de software de Gestão de Assistência Farmacêutica junto a UBSF Francisco Sanches Postigo do Município de Ribeirão dos Índios nos moldes previstos no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Do Recebimento:

3.10.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos trabalhos, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo.

3.10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.10.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.10.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.10.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.11. Da Subcontratação:

3.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de Regularidade de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- e. Certidão de Regularidade de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Atestado de Capacidade Técnica para serviços genéricos, em relação ao objeto a ser contratado;

4.3. O critério de julgamento é o de menor preço global.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o *e-mail* do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- k. A empresa contratada se compromete integrar / parametrizar os dados do sistema fornecido com o sistema já em execução na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecida neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06/2024, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de

 23



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo de (30) trinta dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhado de relatório de atividades prestadas no mês.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação está sendo formalizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2. O futuro contratado será selecionado mediante critério de julgamento menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor foi realizada através de cotação de preços com 03(três) empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Menor Preço
Locação de Sistema de Software de Gestão de Assistência Farmacêutica para a Unidade Municipal de Saúde incluindo usuários e profissionais de Saúde	R\$2.200,00	R\$3.000,00	R\$1.800,00	1.800,00

Fornecedor 1: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ: 10.608.937/0001-06

Fornecedor 2: DATA IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:
34.554.411/0001-40

Fornecedor 3: MÁQUINA DE SISTEMAS SIMPLES E INTELIGENTE, CNPJ:
25.390.916/0001-26

JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:

Passamos a justificar o tipo de cotação de preços utilizada:

Foi realizada cotação de preços com 03(três) prestadores de serviço do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, pois, trata-se de serviços de Locação de Sistema de Software de Gestão de Assistência Farmacêutica para a UBSF Dr Francisco Sanches Postigo incluindo usuários e profissionais de Saúde.

Foi requerido nesta ação que o prestador do serviço compareça a UBSF Francisco Sanches Postigo para prestar o serviço, realizando visitas.

As visitas em si fazem parte do pacote de serviços.

A que ser considerado também o tamanho do Município de Ribeirão dos Índios e o porte de sua prefeitura, isto porque quanto maior a gama de serviços e a maior complexidade desses, isso acaba por encarecer o valor da prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Isto posto, no intuito de conseguir um valor de acordo com a realidade de Ribeirão dos Índios, esta Administração entende ser o mais adequado realizar a cotação com o 03(três) prestadores de serviços.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Foram escolhidas a realização de cotação de preços com as empresas em questão, pois, são do ramo de atividade pertinente ao objeto, são empresas já conhecidas no mercado, bem como não qualquer informação que desabone as empresas.

9.2. Quanto a memória de cálculo, foram obtidos os valores das três cotações e de posse destes a Administração utiliza como parâmetro o menor preço entre elas, considerando a modalidade adotada – dispensa de licitação por valor.

9.3. Quanto aos documentos que dão suporte, são as três cotações de preços em anexo a este estudo técnico preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

02 Poder Executivo

05 Fundo Municipal de Saúde

112 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.390.39.00.

Ribeirão dos Índios-SP, 22 de Maio de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

RG:

Dispensa de Licitação n.

Objeto:

Item	Preço mensal	Preço total pelo prazo de XXXXXXXXXX meses.
Prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)